



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

437

P A R E C E R

TC-000902/026/11 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Buritama.

Prefeito: Izair dos Santos Teixeira.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2011.

Acompanham: TC-000902/126/11 e Expediente: TC-000280/026/12.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 12 de novembro de 2013, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Buritama, exercício de 2011, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

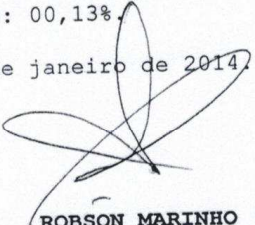
Determinou, outrossim, a abertura de autos específicos para o exame do pagamento de gratificações.

Presente a Procuradora - Leticia Formoso Delsin.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 26,60%, aplicação na valorização do magistério: 63,72%, utilização em 2011 dos recursos do FUNDEB: 100,00%, aplicação na saúde: 28,89%, despesas com pessoal e reflexos: 39,86% e déficit orçamentário: 00,13%.

Publique-se.

São Paulo, 10 de janeiro de 2014.


ROBSON MARINHO
Presidente - Relator

CGCRRM/ETK

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 22 04 2014
CGCRRM